

DECRETO N.º 17.100, DE 25 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.766, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — terreno com a área de 3.699,70m² (três mil, seiscentos e noventa e nove metros e setenta decímetros quadrados), situado no bairro denominado Jardim Jaraguá, no subdistrito de Perus, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEFG, km 22,5 Via Anhanguera — Jardim Jaraguá (Código: 00.06.110), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 05-81-CONESP, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado junto ao alinhamento da confluência da Rua 2 com a Rua 4 e segue em linha reta com azimute de 88°56'00", uma distância de 55,46m (cinquenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 4 até o ponto B. Do ponto B faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 12,85m (doze metros e oitenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 4 com a Rua 1 até o ponto C. Do ponto C segue em linha reta com azimute de 194°06'39", percorrendo uma distância de 37,97m (trinta e sete metros e noventa e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 1 até o ponto D. Do ponto D faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 1 com a Rua 5, até o ponto E. Do ponto E segue em linha reta com azimute de 268°56'00", percorrendo uma distância de 55,46m (cinquenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 5 até o ponto F. Do ponto F faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 12,85m (doze metros e oitenta e cinco centímetros), ao longo da confluência da Rua 5 com a Rua 2, até o ponto G. Do ponto G segue em linha reta com azimute de 14°06'39", percorrendo uma distância de 37,97m (trinta e sete metros e noventa e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 2 até o ponto H. Do ponto H faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 2 com a Rua 4, até o ponto A";

II — terreno com a área de 5.995,54 m² (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situado no bairro denominado Vila Prêl, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEFG, Vila Prêl-Arariha (Código: 00.59.149), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 04-81-CONESP, a saber: "O terreno começa no ponto A situado junto à cerca de divisa, no fundo do imóvel n.º 22C da Rua James Ensor e percorre uma distância de 11,93 m (onze metros e noventa e três centímetros) em linha reta, com Azimute de 134°47'49", confrontando com o fim da Rua Ferreira Lage até o ponto B. Do ponto B segue em linha quebrada ao longo dos fundos dos imóveis de quem de direito da Rua James Ensor, uma distância de 90,07 m (noventa metros e sete centímetros) até o ponto K. Do ponto K deflete à direita, com Azimute de 224°47'49", percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros), confrontando com área remanescente de quem de direito, até o ponto L. Do ponto L deflete à direita, com Azimute de 335°01'05", percorrendo uma distância de 97,89 m (noventa e sete metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com área remanescente de quem de direito até o ponto M. Do ponto M deflete à direita, com Azimute de 44°47'49", percorrendo uma distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com área remanescente de quem de direito até o ponto A";

III — terreno com a área de 4.678,90 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), situado no bairro denominado Jardim Aracati, subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEFG, Jardim Aracati (Código: 00.61.179), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 03-81-CONESP, a saber: "O terreno começa no ponto 6, situado junto ao muro de divisa do imóvel n.º 321 da Rua Baltazar Lopes e percorre uma distância de 24,24 m (vinte e quatro metros e vinte e quatro centímetros), com Azimute de 131°58'42", confrontando com o imóvel n.º 321 até o ponto 7. Do ponto 7 deflete à esquerda, com Azimute de 41°58'07", percorrendo uma distância de 1,14 m (hum metro e quatorze centímetros), confrontando com o fundo do imóvel n.º 321, até o ponto 8. Do ponto 8 deflete à direita, com Azimute de 129°10'57", percorrendo uma distância de 25,74 m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com o imóvel de quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1 deflete à direita, com Azimute de 219°11'02", percorrendo uma distância de 86,00 m (oitenta e seis metros), ao longo do alinhamento da Rua Amaro Gomes até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Amaro Gomes com a Rua Marcelino Leitão de Oliveira, até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta, com Azimute de 309°11'02", percorrendo uma distância de 32,00 m (trinta e dois metros), ao longo do alinhamento da Rua Marcelino Leitão de Oliveira, até o ponto 4. Do ponto 4 faz uma curva à direita percorrendo uma distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Marcelino Leitão de Oliveira com a Rua Baltazar Lopes, até o ponto 5. Do ponto 5 segue em linha reta, com Azimute de 39°11'02", percorrendo uma distância de 86,05 m (oitenta e seis metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Baltazar Lopes, até o ponto 6";

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.766, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.101, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 13.666 de 6 de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Octacílio de Carvalho Lopes" a EEPSG do Conjunto Habitacional de Itaquera, localizada em Vila Matilde — 8.ª DE da Capital e DRECAP-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.102, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Orestes Rosolia" a 6.ª EEFG do Conjunto Habitacional de Itaquera, localizada em Vila Matilde, 8.ª DE da Capital e DRECAP-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.103, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Todakio Sakai" a EEFG de Vila Olinda, localizada em Embu, DE de Itapeverica, DRE-Oeste.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.104, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ferdinando Jenny" a EEPSG de Ouro Verde, localizada no município de Ouro Verde, DE de Dracena, DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.105, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Maria Afonsina Giórgio Zamith" a EEFG (Agrupada) do bairro da Ponte Alta localizada em Pindamonhangaba, DE de Pindamonhangaba, DRE do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.106, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Ismênia Monteiro de Oliveira" a EEFG do Jardim Maria Emilia localizada em Pindamonhangaba, DE de Pindamonhangaba, DRE do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.107, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Cardoso" a EEFG do Conjunto Habitacional Arco Iris, localizada em Rio Claro, DE de Rio Claro, DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 25 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.108, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre concessão de pensão

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,